

E-LOC

17432/2024



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 006/2024

DATA 05/09/2024

COOPERADO

MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Pedrinhas, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO GP N° 257/2024

PEDRINHAS-SE, 17 DE JULHO DE 2024

Excelentíssimo Senhor

Luciano Goes Paul

Diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO

Assunto: renovação de Termo de Cooperação Técnica

Exmo. Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, e visando o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO e o Município de Pedrinhas/SE quanto a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação, utilizo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria que seja encaminhada a Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE um novo Termo de Cooperação Técnica, visto que o anterior celebrado entre as partes havia vencido.

Na certeza de contar com o vosso atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do município de Pedrinhas/SE.

Atenciosamente,


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06 / 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, **doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu Presidente Luciano Goes Paul**, brasileiro, Gestor empresarial, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e pelo **Diretor de Operações e Manutenção, Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de Pedrinhas**, sediado na Praça Heribaldo Alves Goes nº 08, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.736/0001-96, **doravante denominado Município, por seu Representante Sra. Francecleide Lima Santos Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.223.305-25, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Pedrinhas**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro – Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos),

e para pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base corresponde ao valor de R\$ 121,39 (cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Segundo – O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

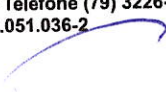
Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro – O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.



Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto – A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo – O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono – O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

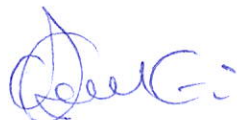
Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação.

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local.

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto – A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

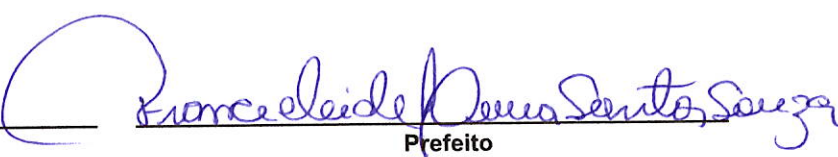
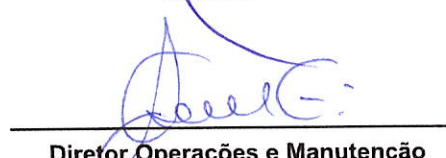
O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Pedrinhas/SE, 30 de agosto de 2024

 _____ Diretor - Presidente DESO	 _____ Prefeito
 _____ Emerson Dantas Menezes Advogado ASLC-DESO OAB/SE 3.172	 _____ Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm
DA SUB-BASE. Rev. 14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 07206
BDI: 0%
Ref : Maio/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base				93,11	100,00
01.01	MATERIAIS/SERVIÇOS				58,45	62,78
01.01.001	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30	110,00	33,00	35,45
01.01.002	Paralelepípedo granítico (sem frete)	un	7,00	1,26	8,82	9,47
01.01.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,30	17,55	5,26	5,65
01.01.004	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,021	541,61	11,37	12,21
01.02	MÃO DE OBRA				26,35	28,30
01.02.001	Calceteiro com encargos complementares	h	0,40	25,02	10,01	10,75
01.02.002	Servente com encargos complementares	h	0,80	20,42	16,34	17,55
01.03	TRANSPORTE DE MATERIAL				8,31	8,92
01.03.001	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,39	8,31	8,92
Importa o presente orçamento em : (noventa e três reais e onze centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>	
					93,11	

Delegado

[Handwritten signature]



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. Rev.07
Cod. Empreendimento: 07207

BDI: 0%
Ref : Maio/2024-1
Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01				121,39	100,00
01.01				83,69	68,93
01.01.001	m3	0,25	24,48	6,12	5,03
01.01.002	m3	0,30	15,23	4,57	3,76
01.01.003	m3	0,30	14,77	4,43	3,65
01.01.004	m2	1,00	68,57	68,57	56,49
01.02				37,17	30,63
01.02.001	txkm	6,00	1,81	10,86	8,95
01.02.002	tkm	22,50	0,80	18,00	14,83
01.02.003	h	0,80	10,39	8,31	6,85
01.03				0,53	0,44
01.03.001	m²	1,00	0,53	0,53	0,44
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>				121,39	

Importa o presente orçamento em :
(cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

Delegado

[Handwritten signature]

quinta-feira, 12 de Setembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.484

9

Codise



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

TERMO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, no uso das suas atribuições legais, vem a público convocar os classificados no processo seletivo para a contratação de aprendizes - Edital nº. 01/2024-CODISE, de 02 de setembro de 2024, publicado no diário oficial do Estado de Sergipe, Edição nº. 29.476 de 02/09/2024.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
ARIELY TELES DA SILVA	CONVOCADA
LUIZ VITOR FERREIRA SANTOS	CONVOCADO
ANNA LIVIA SANTOS REIS	CONVOCADA
RITA DE CASSIA MONTALVÃO SANTOS	CONVOCADA
MIRIAN JAMILLY DOS ANJOS SANTOS	CONVOCADA

Aracaju, 10 de setembro de 2024

RONALDO BOTELO GUIMARÃES
Diretor Presidente



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de setembro de 2024, às 10 horas, na sede da CODISE, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto e Regimento Interno da CODISE;
- Declaração de vacância do cargo de Secretário(a) do CONAD – Conselho de Administração e escolha do substituto(a);
- O que ocorrer.

Aracaju, 11 de setembro de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022

Objeto: é a locação do imóvel localizado na rua Delmiro Gouveia, nº 1337. Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-810. Aracaju/SE
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: Sr. Afonso Ferreira Moreira Neto,
CPF: xxx.684.xxx-59,
Vigência: 29/09/2022 até 28/03/2025
Valor anual: R\$ 175.008,15
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101

Aracaju, 10/09/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Contratada: EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 50.164.115/0001-90 **Objeto:** CURSO ON LINE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS: DA OPERACIONALIZAÇÃO A GOVERNANÇA Valor R\$ 5.180,00 **Base Legal:** com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 439/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPU/DESO.

Contrato 145/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Construção de muro na unidade de desinfecção fonte do galante, no município de São Francisco/SE.//R\$ 61.997,72//180 dias//Recursos Próprios.

Contrato 147/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Contratação de serviços de manutenção em ETE’S, ERQ’S e EE’S em sistemas operados pela SUES/DESO, na região metropolitana de Aracaju.//R\$ 3.850.698,30//365 dias//Recursos Próprios.

Contrato 148/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA//Objeto:** Aquisição de rolamentos para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais, pertencentes à DESO.//R\$ 365.298,20//180 dias//Recursos Próprios.

1º Aditivo Contrato 015/2024//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC//DESO//Contratada: **ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Fica renovado por mais 06 (seis) meses, o prazo acordado na Cláusula IV, item 4.1. do Contrato, contados a partir de 19/9/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 107/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratado: **FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO//Objeto:** Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 108/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratada: **DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA//Objeto:** Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 01.//R\$ 83.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.//R\$ 252.660,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 08.//R\$ 159.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato de Patrocínio 005/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RDE 021/2024// Patrocinado: **BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING** (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)//Objeto: Patrocínio pela DESO a BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) buscando apoio a realização do projeto para 2ª Regata Sergipe - Bahia, programado o evento de realização 16 a 24/11/2024.//R\$ 36.000,00//60 dias//Recurso próprio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO//Cooperado: **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS//Objeto:** Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 93,11p/m² (paralelepípedo) e R\$ 121,39p/m² (asfáltica)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

Objeto: Aquisição de 04(quatro) Quadros elétricos, sendo: 01(um) QGBT - Quadro geral de baixa tensão; e 03(três) Quadros elétricos tipo CCM - Centro de Controle de Motores com inversor de frequência para acionamentos de 02(duas) Motobombas 40cv/220V. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 24/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 24/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. **Parecer Jurídico:** nº 441/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2024. Ref. a Ata de Registro de Preço nº 031/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado pela Secretaria de Administração do Maranhão. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, sob regime de fretamento contínuo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE. **Empresa:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **Valor Mensal:** R\$ 51.750,00. **Valor Total:** R\$ 621.000,00. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **Data de assinatura do contrato:** 10/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** n. 162/2024. **Processo Administrativo:** Nº 1261/2024-AD.ATA.REG.PREC-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 007/2019. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2018. **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 007-2019. **Empresa:** AJDV ENGENHARIA S.A. **Data:** 11/09/2024. **Base Normativa:** artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. **Parecer jurídico:** n. 175/2024. **Processo:** n. 1904/2024-RESCISÃO CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADORES DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA - "SERGIPIANAS EMPREENDEDORAS"

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Coordenador	Título do projeto	Instituição de vínculo	Vigência	Valor do Auxílio
1	Patrícia Beltrão Lessa Constant	Produção de massas alimentícia a base de feijão-fradinho e arroz	UFS	15 MESES	R\$ 30.000,00